



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLI, DATA: TERÇA - FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - EDIÇÃO 5.399



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024

REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB PARA O ANO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 583/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que alterou dispositivo constitucional para 70% em aplicação do FUNDEB, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que instituiu o novo Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e

CONSIDERANDO que a premiação se trata de medida emergencial e transitória para cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 em 2022, que tem como justificativa a conjuntura atípica do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda que a Lei 14.276/2021 que alterou a Lei 14.113/2020, afirmou que *“poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial”*, e

CONSIDERANDO ainda que o art. 95 da Lei Complementar 040/2023, que alterou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Paulista-PB, estabeleceu que e caso de não cumprimento dos 70% ao final do exercício será realizado o pagamento entre os profissionais da educação em efetivo exercício, em forma de premiação,

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paulista–PB, o Prêmio de Valorização dos Profissionais da Educação do novo FUNDEB, que trata de medida emergencial e excepcional para cumprimento do limite mínimo de 70% em 2023, com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020, no artigo 26 da Lei 14.113/2020 e no art. 95 da Lei Complementar 040/2023.

Parágrafo único. A premiação consiste na fomentação e valorização dos profissionais efetivos/contratados da Educação Básica, tais como: Professores, Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores, Apoio Técnico e demais servidores que, comprovadamente, estejam em efetivo exercício, qual seja, tendo sucesso no enfrentamento dos desafios do processo de ensino e aprendizagem através de práticas didático-pedagógicas eficientes e exitosas resultantes de ações integradas e executadas.

Art. 2º - São objetivos do Prêmio de Valorização dos Profissionais do Novo FUNDEB:

I – Destacar o trabalho das unidades escolares por meio da valorização dos profissionais do magistério efetivos que, no exercício de suas funções, desenvolvam atividades concretas nas áreas administrativa e pedagógica, no sentido de promover os estudantes, possibilitando a elevação do nível de aprendizagem;

II – Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por profissionais da Educação que estão inseridos no processo de construção do conhecimento como mediadores, buscando, assim, uma maior participação dos estudantes na relação com os objetos do conhecimento;

Art. 3º - O valor do prêmio será de 5% da remuneração bruta anual recebida por cada profissional de Apoio da Educação, e de 15% da remuneração bruta anual recebida por cada Professor, de acordo com o atingimento dos critérios estabelecidos na legislação municipal.

DECRETA



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLI, DATA: TERÇA - FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - EDIÇÃO 5.399

Art. 4º - Para contemplação do Prêmio de Valorização dos profissionais do novo FUNDEB, a Secretaria de Educação Municipal de PAULISTA-PB deverá apresentar até o dia 20 de dezembro, o Histórico contendo cada servidor a ser contemplado e os respectivos critérios atingidos, de acordo com a legislação municipal, detalhando ainda os meses trabalhados no exercício em curso.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade das instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino de PAULISTA-PB a emissão e observação da autenticidade dos documentos comprobatórios de que trata o artigo anterior.

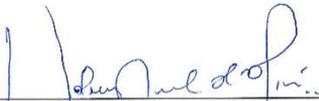
Art. 6º - O pagamento do Prêmio de Valorização dos Profissionais do novo FUNDEB deverá ser realizado para todos os profissionais da educação contemplados nos 70% até o último dia útil do mês de dezembro de 2024.

Art. 7º - Este Decreto tem o objetivo de cumprir os preceitos da EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 em 2021, ainda com a redação dada pela Lei 14.276/2021, e Lei Complementar Municipal nº 040/2023.

Art. 8º – Seja dada ampla publicidade ao presente Decreto, em especial aos sites oficiais do município, Secretaria Municipal de Educação, bem como, afixação em murais ou qualquer outra forma de facilitação para conhecimento de todos.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 24 de dezembro de 2024.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional